

LEI Nº 3.022 DE 22 DE OUTUBRO DE 1999

"QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA CONCESSÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DIFERENCIADOS AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO . Fica o Município de Agudos, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a CEF – Caixa Econômica Federal, para concessão de produtos e serviços diferenciados ao servidor municipal, conforme contrato padronizado em anexo.

ARTIGO SEGUNDO – O Executivo Municipal, cumpridas todas as exigências junto ao órgão conveniado isenta-se de qualquer responsabilidade, caso venha a ocorrer inadimplência por parte de quem fizer uso do referido convênio (servidores)..

ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de outubro de 1.999



JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei



ARISTEU ALVES
Diretor Depto. Administração

